



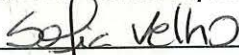
Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

5.27 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – “DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO” – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2024, nomeando o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Dr. Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa, com o pelouro da Modernização Administrativa e Transição Digital, entre outros, como responsável pelo cumprimento normativo, a quem competirá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.

PROPOSTA

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), em vigor desde 7 de junho de 2022, estabelece no artigo 11º que o órgão de administração, no Município, a Câmara Municipal é responsável pela adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo; Sendo a Câmara Municipal a responsável pela adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo deverá designar o responsável pelo cumprimento normativo nos termos do n.º 2 do artigo 5º do mesmo diploma que deve ser um elemento da direção superior ou equiparado para garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo;

O n.º 3 do referido artigo, concretiza que o responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, assegurado, de que dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;

De acordo com o entendimento defendido pela Solução Interpretativa Uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais – DGAL, “Quando não exista numa autarquia titulares de cargo de direção superior não pode ser designado responsável pelo cumprimento normativo um titular de um cargo de direção intermédia, porquanto o mesmo não exerce as suas funções com a independência e a autonomia decisória necessárias ao desempenho da função, devendo, assim, ser designado como responsável pelo cumprimento normativo um membro do órgão executivo, como o presidente da câmara municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal”.

Proponho que a Câmara Municipal enquanto responsável pela adoção e implementação do programa de cumprimento normativo municipal designe o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Dr. Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa, com o pelouro da Modernização Administrativa e Transição Digital, entre outros, como responsável pelo cumprimento normativo, a quem competirá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo municipal.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 18 de dezembro de 2024,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Ferraz (Eng.º)